ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moyses Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.148, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.993

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.994 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1994 é orçada em CR$5.292.467.000,00 (cinco bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		
I - Receita Tributária	CR$	673.871.000,00
II - Receita Patrimonial	CR$	34.400.000,00
III - Receita Agropecuária	CR$	1.587.000,00
IV - Receita Industrial	CR$	529.000,00
V - Transferências Correntes	CR$	4.030.500.000,00
VI - Outras Receitas Correntes	CR$	526.069.000,00
T o t a l	CR$	5.266.956.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
I - Operações de Crédito	CR$	12.000.000,00
II - Alienação de Bens	CR$	13.511.000,00
T o t a l	CR$	25.511.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA-CR$ 5.292.467.000,00

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moyses Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1994 em CR$5.292.467.000,00 (cinco bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros reais), a qual será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento estabelecido para o ano de 1994, com a finalidade de atender insuficiências das dotações previstas, mediante a autilização dos seguintes recursos:

a) - resultante da redução das dotações orçamentárias;
b) - proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17.03.1964;
c) - dos saldos do exercício anterior, observando os limites apurados no Balanço.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até 100% (cem por cento) das dotações orçamentárias para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.-

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner